
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 589/2025

EMENTA: Altera a Lei 492/2022 para reajustar o valor do quilometro rodado em veículo próprio de servidor do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e parágrafo único da lei Municipal 492/2022, para reajustar o valor por quilômetro rodado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º – Para o cálculo do custo por quilômetro rodado, será de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) valor este composto por custo de operação, combustível, óleo e lubrificantes, pneus e câmaras, lavagem, depreciação, seguro, manutenção e demais despesas decorrentes da utilização do veículo próprio em serviços municipal;

Parágrafo Único: Os demais artigos da lei 347/2013 permanecem inalterados;

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CD8A3AF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/01/2025. Edição 3765
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>